

LEI MUNICIPAL Nº 273 / 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

EMENTA: Estabelece o pagamento do adicional noturno para os motoristas plantonistas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento do Adicional Noturno, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, exclusivamente para os servidores municipais ocupantes do cargo de Motorista em regime de plantão noturno, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 73 e seu parágrafo segundo do Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - Somente terá direito ao recebimento do adicional noturno, o servidor motorista cuja jornada noturna integre o horário das 22:00 às 05:00 horas do dia seguinte.

§ 2º - O adicional de noturno será pago mensalmente, incluso em folha de pagamento, com rubrica própria.

Art. 2º - O adicional noturno instituído por esta Lei não terá caráter permanente, proibida sua incorporação ao vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de fevereiro de 2012.


JOSÉ CÍCERO ALVES FEITOSA
Prefeito em Exercício